



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 6.083, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

*Cria o Comitê Municipal de Proteção Animal –  
COMUPA, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A NOTÓRIA MULTIPLICAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES EM PELOTAS, CUJO ESTADO SAÚDE E BEM-ESTAR SÃO AGRAVADOS A CADA DIA, BEM COMO O NÚMERO CADA VEZ MAIOR DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTES, SEM CONDIÇÕES BÁSICAS DE SUBSISTÊNCIA OFERECIDAS POR SEUS PROPRIETÁRIOS OU TUTORES;

CONSIDERANDO A PREOCUPAÇÃO COM OS ANIMAIS, QUE DURANTE MUITO TEMPO NÃO FOI TRATADA COMO PRIORIDADE PELOS ENTES PÚBLICOS E PELA POPULAÇÃO DE UM MODO GERAL, REALIDADE QUE VEM SENDO ALTERADA NOS ÚLTIMOS ANOS, POIS OS ÓRGÃOS ESTATAIS DÃO SINAIS DE QUE POLÍTICAS PÚBLICAS DE BEM-ESTAR ANIMAL SE MOSTRAM EXTREMAMENTE RELEVANTES;

CONSIDERANDO O NÚMERO CRESCENTE DE ORGANIZAÇÕES PRIVADAS QUE SE SOMAM À AÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ANIMAIS DE UM MODO GERAL, PROVENDO ALIMENTOS, ABRIGOS, ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS, CASTRAÇÕES E MEDIDAS QUE FAÇAM CESSAR OS MAUS TRATOS, DENTRE OUTROS ATOS DE NÃO MENOS IMPORTÂNCIA;

CONSIDERANDO A PREOCUPAÇÃO DO GOVERNO COM OS ANIMAIS, DE FORMA A DETERMINAR QUE TODAS AS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS QUE TENHAM ALGUM VÍNCULO COM ANIMAIS SE ORGANIZEM E CRIEM PROTOCOLOS DE TRABALHO E ATENDIMENTO CONJUNTOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENDER E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ANIMAL, APROFUNDANDO TÉCNICAMENTE CADA PONTO, ALÉM BUSCAR O DIÁLOGO COM A COMUNIDADE, A QUAL CONSTITUI PARTE FUNDAMENTAL NO PROCESSO,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA, órgão de caráter deliberativo, fiscalizador, opinativo e consultivo, com as seguintes atribuições:

I – elaborar projetos de atualização, reforma e compilação da legislação municipal que verse sobre a proteção animal, maus tratos, bem-estar e saúde, adaptando-a às normas constitucionais e

infraconstitucionais vigentes;

II – responder às consultas relativas à aplicação e interpretação da legislação mencionada no inciso I;

III – emitir Resoluções Normativas acerca de matérias relevantes e de interesse geral da população, dentro da área de atuação do Comitê;

IV – elaborar políticas públicas e projetos educativos, bem como adotar medidas para fazer cessar maus tratos de animais no âmbito municipal;

V – promover a integração do Comitê com entidades ligadas a organismos de proteção de animais no Município, visando auxiliar na elaboração e implementação do Plano Municipal de Defesa dos Animais.

**Art. 2º** O COMUPA será composto por 11 (onze) servidores titulares e 11 (onze) servidores suplentes, vinculados à Administração Pública Direta e/ou Indireta, escolhidos pela Prefeita Municipal e nomeados por Portaria Municipal.

Parágrafo único. Caberá à Prefeita designar o presidente do Comitê, o qual convocará os demais componentes para, em sua primeira reunião, procederem a eleição do Relator e do Secretário, visando a elaboração do Regimento Interno, que será aprovado mediante decreto em até 60 (sessenta) dias contados da posse.

**Art. 3º** O COMUPA reunir-se-á em dia e hora previamente determinados, mediante convocação do seu Presidente, não podendo ultrapassar oito (08) reuniões mensais, salvo em caso de extrema relevância, devidamente justificada.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de abril de 2018.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Clotilde Victória**  
Secretária de Governo